LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Dados: 2020.07.24 17:20:25 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV - EDIÇÃO 208 - 24 de Julho de 2020

Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.846.000,00	182.846.000,00	27.685.892,65	15,14	92.915.877,72	50,82	89.930.122,28
Receitas Correntes	177.889.000,00	177.889.000,00	27.685.892,65	15,56	92.585.877,72	52,05	85.303.122,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.116.000,00	31.116.000,00	3.831.809,53	12,31	15.416.575,53	49,55	15.699.424,47
Impostos	23.132.000,00	23.132.000,00	2.866.890,50	12,39	10.951.080,40	47,34	12.180.919,60
Taxas	7.755.000,00	7.755.000,00	951.651,43	12,27	4.407.047,10	56,83	3.347.952,90
Contribuição de Melhoria	229.000,00	229.000,00	13.267,60	5,79	58.448,03	25,52	170.551,97
Contribuições	2.463.000,00	2.463.000,00	418.796,06	17,00	1.307.397,47	53,08	1.155.602,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.000,00	2.463.000,00	418.796,06	17,00	1.307.397,47	53,08	1.155.602,53
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	24.083,83	13,38	78.587,82	43,66	101.412,18
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	24.083,83	13,38	78.587,82	43,66	101.412,18
Receita de Serviços	13.770.000,00	13.770.000,00	2.024.731,65	14,70	6.190.287,26	44,95	7.579.712,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.260.000,00	13.260.000,00	1.936.954,33	14,61	5.963.399,43	44,97	7.296.600,57
Outros Serviços	510.000,00	510.000,00	87.777,32	17,21	226.887,83	44,49	283.112,17
Transferências Correntes	129.910.000,00	129.910.000,00	21.344.919,12	16,43	69.454.993,04	53,46	60.455.006,96
Transferências da União e de suas Entidades	50.233.000,00	50.233.000,00	10.351.246,03	20,61	27.630.783,61	55,01	22.602.216,39
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	37.941.000,00	37.941.000,00	5.361.851,83	14,13	20.674.259,07	54,49	17.266.740,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.000,00	80.000,00	10.000,00	12,50	30.000,00	37,50	50.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.636.000,00	41.636.000,00	5.621.821,26	13,50	21.119.950,36	50,73	20.516.049,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.000,00	450.000,00	41.552,46	9,23	138.036,60	30,67	311.963,40
Demais Receitas Correntes	431.000,00	431.000,00	27.145,13	6,30	80.265,85	18,62	350.734,15
Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	2.001,00	50,03	2.561,97	64,05	1.438,03
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	12.406,33	82,71	55.208,78	368,06	-40.208,78
Alienação de Bens Móveis	4.957.000,00	4.957.000,00	-	-	330.000,00	6,66	4.627.000,00
Transferências de Capital	4.957.000,00	4.957.000,00	-	-	330.000,00	6,66	4.627.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.302.000,00	3.302.000,00	-	-	250.000,00	7,57	3.052.000,00
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	1.655.000,00	1.655.000,00	-	-	80.000,00	4,83	1.575.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.846.000,00	182.846.000,00	27.685.892,65	15,14	92.915.877,72	50,82	89.930.122,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	182.846.000,00	182.846.000,00	27.685.892,65	15,14	92.915.877,72	50,82	89.930.122,28
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	182.846.000,00	182.846.000,00	27.685.892,65	15,14	92.915.877,72	50,82	89.930.122,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.097.302,01	-	-	5.097.302,01	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.097.302,01	-	-	5.097.302,01	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.846.000,00	190.511.843,32	21.699.631,35	121.963.692,98	68.548.150,34	28.090.190,26	89.449.342,81	101.062.500,51	77.461.393,00
DESPESAS CORRENTES	173.328.400,00	178.361.921,17	21.501.557,88	116.757.571,14	61.604.350,03	27.504.363,91	87.078.824,87	91.283.096,30	75.236.255,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.623.745,69	95.321.968,46	16.057.129,95	49.908.858,81	45.413.109,65	16.101.002,32	49.217.223,90	46.104.744,56	38.940.754,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.050,00	23.050,00	-	4.160,00	18.890,00	642,26	1.953,50	21.096,50	1.953,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.674.604,31	83.016.902,71	5.444.427,93	66.844.552,33	16.172.350,38	11.402.719,33	37.859.647,47	45.157.255,24	36.293.546,86
DESPESAS DE CAPITAL	9.217.600,00	11.904.922,15	198.073,47	5.206.121,84	6.698.800,31	585.826,35	2.370.517,94	9.534.404,21	2.225.137,71
INVESTIMENTOS	5.617.600,00	7.885.422,15	198.073,47	1.186.650,02	6.698.772,13	48.277,24	273.656,21	7.611.765,94	258.367,77
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.600.000,00	4.019.500,00	-	4.019.471,82	28,18	537.549,11	2.096.861,73	1.922.638,27	1.966.769,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	245.000,00	-	-	245.000,00	-	-	245.000,00	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.846.000,00	190.511.843,32	21.699.631,35	121.963.692,98	68.548.150,34	28.090.190,26	89.449.342,81	101.062.500,51	77.461.393,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	182.846.000,00	190.511.843,32	21.699.631,35	121.963.692,98	68.548.150,34	28.090.190,26	89.449.342,81	101.062.500,51	77.461.393,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.466.534,91	-	15.454.484,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	182.846.000,00	190.511.843,32	21.699.631,35	121.963.692,98	-	28.090.190,26	92.915.877,72	101.062.500,51	92.915.877,72
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3° Bimestre/2020

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**182.846.000,00**	**190.511.843,32**	**21.699.631,35**	**121.963.692,98**	**100,00**	**68.548.150,34**	**28.090.190,26**	**89.449.342,81**	**100,00**	**101.062.500,51**
Legislativa	6.076.000,00	6.076.000,00	1.003.811,13	3.034.925,70	2,49	3.041.074,30	976.706,11	2.724.381,74	3,05	3.351.618,26
Ação Legislativa	6.076.000,00	6.076.000,00	1.003.811,13	3.034.925,70	2,49	3.041.074,30	976.706,11	2.724.381,74	3,05	3.351.618,26
Judiciária	3.252.000,00	3.139.736,70	441.779,95	1.949.337,42	1,60	1.190.399,28	541.729,23	1.653.083,58	1,86	1.486.653,12
Ação Judiciária	3.252.000,00	3.139.736,70	441.779,95	1.949.337,42	1,60	1.190.399,28	541.729,23	1.653.083,58	1,86	1.486.653,12
Administração	23.544.000,00	23.148.463,30	2.187.613,64	16.080.296,17	13,24	7.068.167,13	3.094.701,57	10.515.600,00	11,83	12.632.863,30
Administração Geral	14.637.000,00	14.323.563,30	1.432.929,77	9.881.201,44	8,13	4.442.361,86	2.023.785,53	6.635.691,69	7,46	7.687.871,61
Administração Financeira	8.674.000,00	8.591.900,00	730.964,21	6.134.128,81	5,05	2.457.771,19	1.042.863,34	3.820.042,39	4,30	4.771.857,61
Comunicação Social	233.000,00	233.000,00	23.719,66	64.965,92	0,05	168.034,08	28.052,70	59.865,92	0,07	173.134,08
Segurança Pública	7.296.000,00	7.775.981,67	1.297.207,72	4.255.454,49	3,50	3.520.527,18	1.245.229,02	3.860.419,34	4,34	3.915.562,33
Policiamento	7.296.000,00	7.775.981,67	1.297.207,72	4.255.454,49	3,50	3.520.527,18	1.245.229,02	3.860.419,34	4,34	3.915.562,33
Assistência Social	3.336.000,00	3.907.893,07	377.205,79	2.448.427,12	2,02	1.459.465,95	555.046,68	1.592.120,70	1,79	2.315.772,37
Assistência ao Idoso	74.000,00	126.880,00	0,00	122.880,00	0,10	4.000,00	16.500,00	61.440,00	0,07	65.440,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.000,00	506.400,00	10.000,00	406.691,13	0,33	99.708,87	152.000,00	269.091,13	0,30	237.308,87
Assistência Comunitária	2.955.000,00	3.274.613,07	367.205,79	1.918.855,99	1,58	1.355.757,08	386.546,68	1.261.589,57	1,42	2.013.023,50
Saúde	38.676.000,00	42.620.598,71	4.086.230,34	30.832.579,87	25,38	11.788.018,84	6.891.832,00	21.137.787,98	23,78	21.482.810,73
Administração Geral	27.643.000,00	28.077.174,83	2.080.357,01	22.434.142,76	18,47	5.643.032,07	4.674.941,14	15.175.707,12	17,07	12.901.467,71
Atenção Básica	3.424.000,00	6.339.334,35	979.660,06	3.998.629,14	3,29	2.340.705,21	1.187.251,64	3.358.713,34	3,78	2.980.621,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.030.000,00	6.608.114,78	692.930,32	3.531.295,55	2,91	3.076.819,23	809.597,19	1.984.717,56	2,23	4.623.397,22
Suporte Profilático e Terapêutico	885.000,00	885.000,00	248.191,93	593.141,62	0,49	291.858,38	157.624,45	460.872,73	0,52	424.127,27
Vigilância Sanitária	227.000,00	227.000,00	3.561,47	29.249,87	0,02	197.750,13	3.613,46	11.679,81	0,01	215.320,19
Vigilância Epidemiológica	417.000,00	433.974,75	47.713,25	198.905,58	0,16	235.069,17	19.360,63	98.882,07	0,11	335.092,68
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	33.816,30	47.215,35	0,04	2.784,65	39.443,49	47.215,35	0,05	2.784,65
Educação	64.100.000,00	64.689.009,54	9.098.411,02	39.395.671,19	32,43	25.293.338,35	10.036.739,17	31.462.243,26	35,39	33.226.766,28
Administração Geral	9.748.000,00	11.008.036,00	720.992,55	7.264.448,68	5,98	3.743.587,32	1.501.701,26	4.501.093,59	5,06	6.506.942,41
Alimentação e Nutrição	2.340.000,00	2.647.586,00	634.691,03	2.074.579,03	1,71	573.006,97	26.169,92	399.499,01	0,45	2.248.086,99
Ensino Fundamental	32.697.000,00	31.313.887,54	4.523.984,52	17.197.183,47	14,16	14.116.704,07	5.132.254,58	15.561.882,00	17,50	15.752.005,54
Ensino Profissional	145.000,00	145.000,00	19.314,07	64.383,82	0,05	80.616,18	19.314,07	62.264,26	0,07	82.735,74
Educação Infantil	17.820.000,00	18.224.500,00	3.199.428,85	11.649.484,19	9,59	6.575.015,81	3.288.701,04	10.469.306,70	11,78	7.755.193,30
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Especial	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	1.145.592,00	0,94	174.408,00	68.598,30	468.197,70	0,53	851.802,30
Cultura	996.000,00	996.000,00	120.066,02	406.793,50	0,33	589.206,50	110.870,32	340.580,68	0,38	655.419,32
Difusão Cultural	996.000,00	996.000,00	120.066,02	406.793,50	0,33	589.206,50	110.870,32	340.580,68	0,38	655.419,32
Urbanismo	20.343.000,00	22.442.642,09	1.628.977,90	14.873.530,61	12,24	7.569.111,48	2.597.447,04	9.741.578,87	10,96	12.701.063,22
Infra-estrutura Urbana	1.917.000,00	1.797.800,00	247.555,12	917.920,40	0,76	879.879,60	254.146,02	887.517,34	1,00	910.282,66
Serviços Urbanos	18.426.000,00	20.644.842,09	1.381.422,78	13.955.610,21	11,49	6.689.231,88	2.343.301,02	8.854.061,53	9,96	11.790.780,56

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3° Bimestre/2020

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento	10.001.000,00	10.207.179,04	973.822,30	7.109.358,43	5,85	3.097.820,61	1.537.077,68	5.067.334,68	5,70	5.139.844,36
Saneamento Básico Urbano	10.001.000,00	10.207.179,04	973.822,30	7.109.358,43	5,85	3.097.820,61	1.537.077,68	5.067.334,68	5,70	5.139.844,36
Gestão Ambiental	2.311.000,00	2.609.000,00	200.656,90	697.081,78	0,57	1.911.918,22	213.653,20	601.394,48	0,68	2.007.605,52
Controle Ambiental	2.311.000,00	2.609.000,00	200.656,90	697.081,78	0,57	1.911.918,22	213.653,20	601.394,48	0,68	2.007.605,52
Comércio e Serviços	580.000,00	580.000,00	54.834,93	159.881,46	0,13	420.118,54	54.834,93	159.881,46	0,18	420.118,54
Turismo	580.000,00	580.000,00	54.834,93	159.881,46	0,13	420.118,54	54.834,93	159.881,46	0,18	420.118,54
Desporto e Lazer	1.975.000,00	2.014.339,20	229.013,71	720.355,24	0,59	1.293.983,96	234.323,31	592.936,04	0,67	1.421.403,16
Lazer	1.975.000,00	2.014.339,20	229.013,71	720.355,24	0,59	1.293.983,96	234.323,31	592.936,04	0,67	1.421.403,16
Reservas	300.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**182.846.000,00**	**190.511.843,32**	**21.699.631,35**	**121.963.692,98**	**100**	**68.548.150,34**	**28.090.190,26**	**89.449.342,81**	**100**	**101.062.500,51**

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.172.185,64	13.363.454,15	12.613.768,27	16.479.753,65	15.096.839,43	23.581.842,79	199.402.308,93	194.409.000,00
	18.739.658,41	18.580.918,35	20.479.150,56	13.433.488,42	13.417.473,22	16.443.776,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.383.727,30	2.274.820,12	2.438.072,89	2.732.916,60	2.309.164,13	2.757.078,90	30.312.355,47	31.116.000,00
	1.626.994,69	2.755.710,80	5.385.115,00	1.816.945,51	1.774.276,98	2.057.532,55		
IPTU	620.868,45	623.934,18	713.513,97	750.789,91	570.940,47	598.547,93	8.802.109,70	9.658.000,00
	249.153,61	771.359,80	2.352.024,26	460.563,83	495.396,43	595.016,86		
ISS	744.949,84	793.317,99	783.571,08	986.009,21	904.215,34	976.838,07	9.095.613,17	9.373.000,00
	789.718,51	826.253,83	713.406,53	519.876,67	512.368,37	545.087,73		
ITBI	130.981,27	96.819,16	92.942,33	131.371,49	83.386,39	189.036,91	1.200.210,55	1.508.000,00
	87.473,07	75.181,40	78.434,15	66.850,11	70.164,01	97.570,26		
IRRF	281.503,53	246.458,83	214.738,55	274.373,49	239.856,67	450.287,05	3.352.399,09	2.593.000,00
	242.236,74	267.529,56	295.474,38	288.653,45	254.923,60	296.363,24		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.424,21	514.289,96	633.306,96	590.372,50	510.765,26	542.368,94	7.862.022,96	7.984.000,00
	258.412,76	815.386,21	1.945.775,68	481.001,45	441.424,57	523.494,46		
Contribuições	200.321,45	206.139,83	206.931,75	201.596,16	224.117,84	220.037,46	2.566.541,96	2.463.000,00
	244.088,82	226.983,35	207.083,12	210.446,12	210.473,38	208.322,68		
Receita Patrimonial	40.469,35	31.996,85	26.352,41	30.012,64	22.121,92	21.450,04	250.991,03	180.000,00
	14.471,77	10.727,48	16.769,23	12.535,51	12.052,97	12.030,86		
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.469,35	31.996,85	26.352,41	30.012,64	22.121,92	21.450,04	250.991,03	180.000,00
	14.471,77	10.727,48	16.769,23	12.535,51	12.052,97	12.030,86		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.164.047,14	1.162.055,35	1.302.790,40	1.273.013,76	1.062.808,06	1.100.036,04	13.255.038,01	13.770.000,00
	1.146.445,78	915.484,23	1.039.374,07	1.064.251,53	1.027.640,90	997.090,75		
Transferências Correntes	13.353.681,80	9.648.722,05	8.598.961,91	12.200.467,83	11.446.424,19	19.431.729,61	152.643.567,71	146.430.000,00
	15.663.620,05	14.649.267,18	13.811.417,75	10.318.999,61	10.379.413,33	13.140.862,40		
Cota-Parte do FPM	3.594.879,24	2.595.977,07	2.310.802,44	2.127.393,74	2.887.177,72	4.922.161,39	36.373.047,40	38.950.000,00
	3.153.228,88	4.556.274,99	2.664.180,07	2.611.486,26	2.728.411,94	2.221.073,66		
Cota-Parte do ICMS	3.694.994,44	2.593.430,99	2.102.670,56	4.007.914,06	3.009.507,94	4.338.870,94	36.998.138,62	35.500.000,00
	3.000.776,34	3.077.480,90	3.547.255,06	2.396.206,88	2.355.404,09	2.873.626,42		
Cota-Parte do IPVA	339.679,31	306.759,40	416.886,49	333.212,63	306.203,88	417.225,96	9.306.521,86	10.350.000,00
	3.377.046,02	1.504.941,11	1.358.018,95	281.785,80	257.380,77	407.381,54		
Cota-Parte do ITR	12,87	488,51	6.106,26	72.637,80	52.628,14	53.981,27	239.555,05	300.000,00
	52.884,27	107,35	567,9	-	46,2	94,48		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	22.689,75	18.637,51	23.272,87	23.722,23	20.539,12	19.968,03	246.105,14	300.000,00
	23.420,65	19.680,78	21.343,72	19.466,89	16.320,90	17.042,69		
Transferências do FUNDEB	3.699.746,78	2.766.549,55	2.317.035,21	4.085.123,61	3.133.136,72	4.539.979,10	41.503.666,54	41.636.000,00
	4.691.023,93	3.973.318,76	4.130.258,79	2.545.672,83	2.544.932,06	3.076.889,20		
Outras Transferências Correntes	2.001.679,41	1.366.879,02	1.422.188,08	1.550.463,76	2.037.230,67	5.139.542,92	27.976.533,10	19.244.000,00
	1.365.239,96	1.517.463,29	2.089.793,26	2.464.380,95	2.476.917,37	4.544.754,41		

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020		
Outras Receitas Correntes	29.938,60	39.719,95	40.658,91	41.746,66	32.203,29	51.510,74	373.814,75	450.000,00
	44.037,30	22.745,31	19.391,39	10.310,14	13.615,66	27.936,80		
DEDUÇÕES (II)	1.336.552,48	1.103.058,74	971.947,77	1.312.976,07	1.255.211,31	1.653.750,32	16.142.083,97	16.520.000,00
	1.921.471,27	1.831.697,03	1.518.273,18	1.061.789,19	1.071.512,81	1.103.843,80		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.336.552,48	1.103.058,74	971.947,77	1.312.976,07	1.255.211,31	1.653.750,32	16.142.083,97	16.520.000,00
	1.921.471,27	1.831.697,03	1.518.273,18	1.061.789,19	1.071.512,81	1.103.843,80		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**15.835.633,16**	**12.260.395,41**	**11.641.820,50**	**15.166.777,58**	**13.841.628,12**	**21.928.092,47**	**183.260.224,96**	**177.889.000,00**
	16.818.187,14	**16.749.221,32**	**18.960.877,38**	**12.371.699,23**	**12.345.960,41**	**15.339.932,24**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.835.633,16**	**12.260.395,41**	**11.641.820,50**	**15.166.777,58**	**13.841.628,12**	**21.928.092,47**	**183.260.224,96**	**177.889.000,00**
	16.818.187,14	**16.749.221,32**	**18.960.877,38**	**12.371.699,23**	**12.345.960,41**	**15.339.932,24**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.835.633,16**	**12.260.395,41**	**11.641.820,50**	**15.166.777,58**	**13.841.628,12**	**21.928.092,47**	**183.260.224,96**	**177.889.000,00**
	16.818.187,14	**16.749.221,32**	**18.960.877,38**	**12.371.699,23**	**12.345.960,41**	**15.339.932,24**		

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Orçamento da Seguridade Social
3° Bimestre/2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**0,00**	**Despesas**	**0,00**
Orçamentárias	0,00	Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias	0,00	Extra-orçamentárias	0,00
		Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	**0,00**	**Saldo Atual**	**0,00**
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral	**0,00**		**0,00**

ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA .

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)**
RECEITAS CORRENTES(I)	177.889.000,00	92.585.877,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.116.000,00	15.416.575,53
IPTU	9.658.000,00	4.923.514,79
ISS	9.373.000,00	3.906.711,64
ITBI	1.508.000,00	475.673,00
IRRF	2.593.000,00	1.645.180,97
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	7.984.000,00	4.465.495,13
Contribuições	2.463.000,00	1.307.397,47
Receita Patrimonial	180.000,00	78.587,82
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	78.587,82
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	129.910.000,00	69.454.993,04
Cota-Parte do FPM	31.750.000,00	14.347.724,76
Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	13.800.599,87
Cota-Parte do IPVA	8.280.000,00	5.749.242,97
Cota-Parte do ITR	240.000,00	42.960,18
Transferências da LC 87/1996	120.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	93.820,45
Transferências do FUNDEB	41.636.000,00	20.962.095,57
Outras Transferências Correntes	19.244.000,00	14.458.549,24
Demais Receitas Correntes	14.220.000,00	6.328.323,86
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	10.518,59
Receitas Correntes Restantes	14.212.000,00	6.317.805,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	177.701.000,00	92.496.771,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.957.000,00	330.000,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	4.957.000,00	330.000,00
Convênios	4.890.000,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	67.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.957.000,00	330.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	182.658.000,00	92.826.771,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	178.361.921,17	116.757.571,14	87.078.824,87	75.236.255,29	9.100.002,44	794.561,55	787.413,85
Pessoal e Encargos Sociais	95.321.968,46	49.908.858,81	49.217.223,90	38.940.754,93	8.097.596,82	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.050,00	4.160,00	1.953,50	1.953,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	83.016.902,71	66.844.552,33	37.859.647,47	36.293.546,86	1.002.405,62	794.561,55	787.413,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	178.338.871,17	116.753.411,14	87.076.871,37	75.234.301,79	9.100.002,44	794.561,55	787.413,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.904.922,15	5.206.121,84	2.370.517,94	2.225.137,71	40.999,91	256.657,00	256.657,00
Investimentos	7.885.422,15	1.186.650,02	273.656,21	258.367,77	40.999,91	256.657,00	256.657,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.019.500,00	4.019.471,82	2.096.861,73	1.966.769,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.885.422,15	1.186.650,02	273.656,21	258.367,77	40.999,91	256.657,00	256.657,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	245.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	186.469.293,32	117.940.061,16	87.350.527,58	75.492.669,56	9.141.002,35	1.051.218,55	1.044.070,85

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.149.028,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.782.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.587,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.997,35

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.225.619,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.280.000,00

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	78.664.953,56	76.966.973,63
DEDUÇÕES (XXIX)	9.186.836,53	23.663.152,88
Disponibilidade de Caixa	9.186.836,53	23.663.152,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.258.294,70	26.600.756,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.071.458,17	2.937.603,20
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	69.478.117,03	53.303.820,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**16.174.296,28**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.133.854,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.963.850,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.097.302,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.097.302,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3º Bimestre/2020

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.936.695,50	9.134.762,67	9.141.002,35	0,32	2.930.455,50	108.130,00	1.100.509,94	1.040.730,55	1.033.582,85	11.446,84	163.610,25	3.094.065,75
PODER EXECUTIVO	2.936.695,50	9.134.762,67	9.141.002,35	0,32	2.930.455,50	108.130,00	1.086.267,94	1.040.730,55	1.033.582,85	11.446,84	149.368,25	3.079.823,75
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.242,00	10.488,00	10.488,00	-	3.754,00	3.754,00
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	14.242,00	10.488,00	10.488,00	-	3.754,00	3.754,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.936.695,50	9.134.762,67	9.141.002,35	0,32	2.930.455,50	108.130,00	1.100.509,94	1.051.218,55	1.044.070,85	11.446,84	153.122,25	3.083.577,75

Eng.º José Pivatto — **Prefeito Municipal**

Patricia Otani Cipolini — **Controle Interno**

Célia Regina Crivellaro — **Secretária de Finanças**

Paula Fernanda Servija — **Contadora**

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	23.132.000,00	23.132.000,00	10.951.080,40	47,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.658.000,00	9.658.000,00	4.923.514,79	50,98
1.1.1-IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	4.076.853,06	61,77
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.058.000,00	3.058.000,00	846.661,73	27,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.508.000,00	1.508.000,00	475.673,00	31,54
1.2.1-ITBI	1.505.000,00	1.505.000,00	475.332,65	31,58
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	340,35	11,35
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.373.000,00	9.373.000,00	3.906.711,64	41,68
1.3.1-ISS	8.815.000,00	8.815.000,00	3.736.155,20	42,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	558.000,00	558.000,00	170.556,44	30,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.593.000,00	2.593.000,00	1.645.180,97	63,45
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.550.000,00	85.550.000,00	42.542.935,51	49,73
2.1-Cota-Parte FPM	38.950.000,00	38.950.000,00	17.934.655,80	46,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	17.934.655,80	49,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.450.000,00	1.450.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	17.250.749,69	48,59
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	150.000,00	150.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	117.275,63	39,09
2.5-Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	53.700,20	17,90
2.6-Cota-Parte IPVA	10.350.000,00	10.350.000,00	7.186.554,19	69,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	108.682.000,00	108.682.000,00	53.494.015,91	49,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			28,99	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.511.000,00	7.511.000,00	3.764.933,38	50,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.500.000,00	6.500.000,00	3.240.137,04	49,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	930.000,00	930.000,00	493.943,00	53,11
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	24.965,80	62,41
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	4.181,34	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	41.000,00	41.000,00	1.706,20	4,16
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	7.511.000,00	7.511.000,00	3.764.962,37	50,13

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.520.000,00	16.520.000,00	8.508.587,28	51,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.586.931,04	49,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	7.100.000,00	7.100.000,00	3.450.149,82	48,59
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	23.455,18	39,09
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	10.740,02	17,90
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.437.311,22	69,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.716.000,00	41.716.000,00	20.971.600,85	50,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	41.636.000,00	41.636.000,00	20.962.095,57	50,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	9.505,28	11,88
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	25.116.000,00	25.116.000,00	12.453.508,29	49,58

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.051.000,00	34.051.000,00	18.772.909,29	55,13	18.772.909,29	55,13
13.1-Com Educação Infantil	10.350.000,00	10.350.000,00	6.074.285,06	58,69	6.074.285,06	58,69
13.2-Com Ensino Fundamental	23.701.000,00	23.701.000,00	12.698.624,23	53,58	12.698.624,23	53,58
14-OUTRAS DESPESAS	7.665.000,00	7.665.000,00	4.974.048,63	64,89	4.974.048,63	64,89
14.1-Com Educação Infantil	5.060.000,00	5.060.000,00	3.715.828,00	73,44	3.715.828,00	73,44
14.2-Com Ensino Fundamental	2.605.000,00	2.605.000,00	1.258.220,63	48,30	1.258.220,63	48,30
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	41.716.000,00	41.716.000,00	23.746.957,92	56,93	23.746.957,92	56,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.746.957,92
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,72
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.236.236,03
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	16.420.000,00	16.420.000,00	9.998.272,29	60,89	9.877.851,72	60,16
22.1-Creche	12.605.000,00	12.055.000,00	7.508.897,99	62,29	7.508.897,99	62,29
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	7.498.733,68	62,49	7.498.733,68	62,49
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	605.000,00	55.000,00	10.164,31	18,48	10.164,31	18,48
22.2-Pré-Escola	3.815.000,00	4.365.000,00	2.489.374,30	57,03	2.368.953,73	54,27
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.410.000,00	3.410.000,00	2.291.379,38	67,20	2.291.379,38	67,20
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	405.000,00	955.000,00	197.994,92	20,73	77.574,35	8,12
23-ENSINO FUNDAMENTAL	39.319.000,00	39.879.036,00	22.721.984,18	56,98	19.192.311,66	48,13
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.306.000,00	26.306.000,00	13.956.844,86	53,06	13.956.844,86	53,06
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.013.000,00	13.573.036,00	8.765.139,32	64,58	5.235.466,80	38,57
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	145.000,00	145.000,00	64.383,82	44,40	62.264,26	42,94
27-OUTRAS	700.000,00	100.000,00	2.281,08	2,28	1.140,54	1,14
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	56.584.000,00	56.544.036,00	32.786.921,37	57,98	29.133.568,18	51,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.453.508,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[5]	12.453.508,29
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	16.616.655,09
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	31,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.530.000,00	7.111.087,54	5.786.165,16	81,37	2.122.386,35	29,85
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	981.000,00	1.028.886,00	822.584,66	79,95	206.288,73	20,05
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)						
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.511.000,00	8.139.973,54	6.608.749,82	81,19	2.328.675,08	28,61
	64.095.000,00	64.684.009,54	39.395.671,19	60,90	31.462.243,26	48,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.014.007,57	1.128.800,49
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.962.095,57	3.240.137,04
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.106.546,10	2.354.577,27
47.1 Orçamento do Exercício	18.328.774,56	2.102.912,99
47.2 Restos a Pagar	1.777.771,54	251.664,28
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.505,28	1.304,73
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.879.062,32	2.015.664,99
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.879.062,32	2.015.664,99

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.132.000,00	23.132.000,00	10.951.080,40	47,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.658.000,00	9.658.000,00	4.923.514,79	50,98
IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	4.076.853,06	61,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.058.000,00	3.058.000,00	846.661,73	27,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.508.000,00	1.508.000,00	475.673,00	31,54
ITBI	1.505.000,00	1.505.000,00	475.332,65	31,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	340,35	11,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.373.000,00	9.373.000,00	3.906.711,64	41,68
ISS	8.815.000,00	8.815.000,00	3.736.155,20	42,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	558.000,00	558.000,00	170.556,44	30,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.593.000,00	2.593.000,00	1.645.180,97	63,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.600.000,00	82.600.000,00	42.542.935,51	51,50
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	17.934.655,80	49,82
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	53.700,20	17,90
Cota-Parte IPVA	10.350.000,00	10.350.000,00	7.186.554,19	69,44
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	17.250.749,69	48,59
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	117.275,63	39,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	150.000,00	150.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	105.732.000,00	105.732.000,00	53.494.015,91	50,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	505.000,00	505.000,00	473.830,01	93,83	373.233,23	73,91	360.496,98	71,39
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	473.830,01	93,83	373.233,23	73,91	360.496,98	71,39
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	47.215,35	94,43	47.215,35	94,43	30.784,05	61,57
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	47.215,35	94,43	47.215,35	94,43	30.784,05	61,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	27.523.000,00	27.794.664,00	22.151.697,85	79,70	14.955.529,25	53,81	13.544.327,27	48,73
Despesas Correntes	27.463.000,00	27.720.400,00	22.092.988,03	79,70	14.925.524,49	53,84	13.514.322,51	48,75
Despesas de Capital	60.000,00	74.264,00	58.709,82	79,06	30.004,76	40,40	30.004,76	40,40
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.078.000,00	28.349.664,00	22.672.743,21	79,98	15.375.977,83	54,24	13.935.608,30	49,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.672.743,21	15.375.977,83	13.935.608,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.672.743,21	15.375.977,83	13.935.608,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.024.102,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.024.102,39		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.351.875,44	5.911.505,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	8.024.102,39	15.375.977,83	7.351.875,44	-	-	-	-	-	-	7.351.875,44
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	95.103,75	-	-	-	95.103,75
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	95.103,75	-	-	-	95.103,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.264.000,00	10.264.000,00	7.380.140,04	71,9
Proveniente da União	9.753.000,00	9.753.000,00	6.274.709,39	64,34
Proveniente dos Estados	511.000,00	511.000,00	1.105.430,65	216,33
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	215.000,00	215.000,00	120.714,77	56,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.479.000,00	10.479.000,00	7.500.854,81	71,58

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.424.000,00	6.339.334,35	3.998.629,14	63,08	3.358.713,34	52,98	3.019.191,52	47,63
Despesas Correntes	3.419.000,00	5.724.860,80	3.888.668,64	67,93	3.327.023,34	58,12	3.001.521,52	52,43
Despesas de Capital	5.000,00	614.473,55	109.960,50	17,9	31.690,00	5,16	17.670,00	2,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.030.000,00	6.608.114,78	3.531.295,55	53,44	1.984.717,56	30,03	1.981.762,56	29,99
Despesas Correntes	6.025.000,00	6.603.114,78	3.531.295,55	53,48	1.984.717,56	30,06	1.981.762,56	30,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	380.000,00	380.000,00	119.311,61	31,4	87.639,50	23,06	40.950,00	10,78
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	119.311,61	31,4	87.639,50	23,06	40.950,00	10,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.000,00	227.000,00	29.249,87	12,89	11.679,81	5,15	11.679,81	5,15
Despesas Correntes	227.000,00	203.400,00	26.154,90	12,86	11.679,81	5,74	11.679,81	5,74
Despesas de Capital	-	23.600,00	3.094,97	13,11	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	417.000,00	433.974,75	198.905,58	45,83	98.882,07	22,79	97.582,07	22,49
Despesas Correntes	417.000,00	417.000,00	182.000,55	43,65	98.882,07	23,71	97.582,07	23,4
Despesas de Capital	-	16.974,75	16.905,03	99,59	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	120.000,00	282.510,83	282.444,91	99,98	220.177,87	77,94	209.800,03	74,26
Despesas Correntes	120.000,00	282.510,83	282.444,91	99,98	220.177,87	77,94	209.800,03	74,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.598.000,00	14.270.934,71	8.159.836,66	57,18	5.761.810,15	40,37	5.360.965,99	37,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.424.000,00	6.339.334,35	3.998.629,14	63,08	3.358.713,34	52,98	3.019.191,52	47,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.030.000,00	6.608.114,78	3.531.295,55	53,44	1.984.717,56	30,03	1.981.762,56	29,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	885.000,00	885.000,00	593.141,62	67,02	460.872,73	52,08	401.446,98	45,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.000,00	227.000,00	29.249,87	12,89	11.679,81	5,15	11.679,81	5,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	417.000,00	433.974,75	198.905,58	45,83	98.882,07	22,79	97.582,07	22,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	47.215,35	94,43	47.215,35	94,43	30.784,05	61,57
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	27.643.000,00	28.077.174,83	22.434.142,76	79,90	15.175.707,12	54,05	13.754.127,30	48,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.676.000,00	42.620.598,71	30.832.579,87	72,34	21.137.787,98	49,60	19.296.574,29	45,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.294.000,00	14.692.280,42	8.762.153,32	59,64	6.429.488,82	43,76	5.578.172,73	37,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	28.382.000,00	27.928.318,29	22.070.426,55	79,03	14.708.299,16	52,66	13.718.401,56	49,12

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Secretaria de Admnistração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2020, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: **03/08/2020 (segunda - feira)**
Local: **Setor de Recursos Humanos**
Horário: **09h00min**

Função: Diretor de Escola
Candidato Classificado em 1º lugar
1º - Jorge Luiz Boldrin

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido. Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

Cosmópolis - SP 24 de julho de 2.020

Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020
Processo Licitatório nº 4436/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **menor preço unitário,** objetivando o **Aquisição de geradores de energia elétrica portátil para Secretaria de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto n° 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
24/07/2020 ás 09h00 min	**06/08/2020 ás 09h00 min**

Abertura das Propostas
06/08/2020 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira *Priscila Cristina Campos Bezerra*, designada pelo Decreto nº 5.420 de 02 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de geradores de energia elétrica portátil para Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
011002.10.301.7.2.11.449052340000.5.3010002-4272/4274
011002.10.301.7.2.11.449052340000.5.3010008-4273/4275

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL e MARCA** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.9 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
11.9.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
11.9.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.9.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.9.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.9.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos no item 12.7, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos relativos à Habilitação do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual.

12.3 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) As certidões das letras **"b"** e **"g"** poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união,** emitida através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
i) As certidões constantes das letras **"b"** e **"g"** serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
l) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar
a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de enquadramento de ME/EPP/MEI previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

12.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sr. Luis César Andrade, CPF 067.736.928-06, Agente fiscal em biologia - Efetivo, e o Sr Jose Anselmo Tescari, CPF: 068.425.758-00 – Aux. Administrativo III responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço será fixo e irreajustável.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

19 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

19.1 A entrega será em lugares distintos conforme segue especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital. E a instalação dos geradores serão de responsabilidade da empresa Contratada. Ficando a cargo da Secretaria de Saúde oferecer toda infraestrutura necessária para instalação dos geradores como alvenaria e elétrica.

19.2 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

19.3 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

19.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As multas previstas no subitem 20.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 23 de Julho de 2020.

Eng. José Pivatto
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de geradores de energia elétrica portátil para Secretaria de Saúde.**

2. Especificação:

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO
01	9	Und.	- -	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA PORTÁTIL COM PAINEL MOVIDO A GASOLINA, DE 5 A 7 KVA.

Observações:
Endereços das Unidades a serem entregues os geradores e instalados:

1 - Farmácia Municipal – Avenida Ester nº 1.433 – Jardim de Faveri
2 - UBS Fáveri – Avenida Ester nº 1.433 – Jardim de Faveri
3 - UBS/PSF Andorinhas – Rua: Lavieiro Giuzio nº 360 – Cidade Alta
4 - UBS CSII – Rua: Max Hergert nº 770 – Centro
5 - UBS Integrado – Avenida da Saudade nº 1.121 – Campos Sales
6 - UBS/PSF Vila Cosmo – Rua: Pedro Damiano nº 327 – Vila Cosmos
7 - UBS Beto Spana – Avenida da Saudade nº 2.734 – Beto Spana
8 - UBS/PSF Sidney Alves Aranha-Tide – Rua: Antônio Carlos Azambuja nº 212 – Residencial Rosseti
9 - UBS Henrique Scursoni Neto – Rua: Pedro Guimarães Bertazzo nº 257 – Bader José Aun

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo Licitatório nº 4436/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2020

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo Licitatório nº 4436/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2020

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo Licitatório nº 4436/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(na hipótese do licitante ser uma ME, EPP OU MEI)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2020

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo Licitatório nº 4436/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2020.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo Licitatório nº 4436/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____ E-mail: _____
Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Lote/ Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	9	Unid	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA PORTÁTIL COM PAINEL MOVIDO A GASOLINA, DE 5 A 7 KVA. **MARCA:**		
Valor Total R$ ..... ( )					

Observações: **Endereços das Unidades a serem entregues os geradores e instalados:**

1 - Farmácia Municipal – Avenida Ester nº 1.433 – Jardim de Faveri
2 - UBS Fáveri – Avenida Ester nº 1.433 – Jardim de Faveri
3 - UBS/PSF Andorinhas – Rua: Lavieiro Giuzio nº 360 – Cidade Alta
4 - UBS CSII – Rua: Max Hergert nº 770 – Centro
5 - UBS Integrado – Avenida da Saudade nº 1.121 – Campos Sales
6 - UBS/PSF Vila Cosmo – Rua: Pedro Damiano nº 327 – Vila Cosmos
7 - UBS Beto Spana – Avenida da Saudade nº 2.734 – Beto Spana
8 - UBS/PSF Sidney Alves Aranha-Tide – Rua: Antônio Carlos Azambuja nº 212 – Residencial Rosseti
9 - UBS Henrique Scursoni Neto – Rua: Pedro Guimarães Bertazzo nº 257 – Bader José Aun

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br - Telefone: (19) 3812-8045

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020
CONTRATO LT Nº ...../2020

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eng. José Pivatto, inscrito no CPF n° 024.767.908-93 e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ..../2020**, do tipo **menor preço unitário**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de geradores de energia elétrica portátil para Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Municipal de Saúde, sendo o Gestor o Sr. Luis César Andrade, CPF 067.736.928-06, Agente fiscal em biologia - Efetivo, e o Sr Jose Anselmo Tescari, CPF: 068.425.758-00 – Aux. Administrativo III responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.
§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste Contrato:
I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.
VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br - Telefone: (19) 3812-8045

d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
b) Pagar pelos produtos adquiridos;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R$ ..... ( ).**

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega será em lugares distintos conforme segue especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital. E a instalação dos geradores serão de responsabilidade da empresa Contratada. Ficando a cargo da Secretaria de Saúde oferecer toda infraestrutura necessária para instalação dos geradores como alvenaria e elétrica.

6.2 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

6.3 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br - Telefone: (19) 3812-8045

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

9.5 As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2020, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº ...../2020.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº ...../2020.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br - Telefone: (19) 3812-8045

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2020.

_____ _____ _____
Contratante Gestor do Contrato Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____

2)_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br - Telefone: (19) 3812-8045

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

Município de Cosmópolis - SP
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Objeto: Pregão Eletrônico n° ...../2020 – Aquisição de geradores de energia elétrica portátil para Secretaria de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Contratada: .....
Contrato LT n°: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, ... de ..... de 2020.

_____
Eng. José Pivatto
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Contratada

_____
Gestor do Contrato

Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JUNHO/2019 A MAIO/2020

Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	jun/19 dez/19	jul/19 jan/20	ago/19 fev/20	set/19 mar/20	out/19 abr/20	nov/19 mai/20	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTARIA	2.277.259,21 2.757.078,90	2.383.727,30 1.626.994,69	2.274.820,12 2.755.710,80	2.438.072,89 5.385.115,00	2.732.916,60 1.816.945,51	2.309.164,13 1.774.276,98	30.532.082,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	205.887,39 220.037,46	200.321,45 244.088,82	206.139,83 226.983,35	206.931,75 207.083,12	201.596,16 210.446,12	224.117,84 210.473,38	2.564.106,67
RECEITA PATRIMONIAL	34.371,41 21.450,04	40.469,35 14.471,77	31.996,85 10.727,48	26.352,41 16.769,23	30.012,64 12.535,51	22.121,92 12.052,97	273.331,58
RECEITA DE SERVIÇOS	1.131.814,42 1.100.036,04	1.164.047,14 1.146.445,78	1.162.055,35 915.484,23	1.302.790,40 1.039.374,07	1.273.013,76 1.064.251,53	1.062.808,06 1.027.640,90	13.389.761,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.546.157,91 19.431.729,61	13.353.681,80 15.663.620,05	9.648.722,05 14.649.267,18	8.598.961,91 13.811.417,75	12.200.467,83 10.318.999,61	11.446.424,19 10.379.413,33	149.048.863,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.732,23 51.510,74	29.938,60 44.037,30	39.719,95 22.745,31	40.658,91 19.391,39	41.746,66 10.310,14	32.203,29 13.615,66	378.610,18
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.087.815,09 1.653.750,32	1.336.552,48 1.921.471,27	1.103.058,74 1.831.697,03	971.947,77 1.518.273,18	1.312.976,07 1.061.789,19	1.255.211,31 1.071.512,81	16.126.055,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I – II)	12.140.407,48 21.928.092,47	15.835.633,16 16.818.187,14	12.260.395,41 16.749.221,32	11.641.820,50 18.960.877,38	15.166.777,58 12.371.699,23	13.841.628,12 12.345.960,41	**180.060.700,20**

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – José Ézio Rodrigues Nogueira e Maria de Fátima Piva Rodrigues Nogueira - Contrato nº 035/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 18.000,00 – R$ 1.500,00 (mensal); ASSINATURA: 18/06/2020; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária da nova Unidade de CRAS (Centro de Referência e Assistência Social); MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADORES: Claro Negócios Imobiliários Ltda. – Marisa Gertrudes Tavano Favero, Marcia Virginia Tavano, Magda Cristina Tavano de Freitas e Poério Antonio Tavano - Contrato nº 039/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 26.400,00 – R$ 2.200,00 (mensal); ASSINATURA: 01/07/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado para funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria de Saúde Comunitária para a instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi); MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 22 de julho de 2020.
Secretaria de Negócios Juridicos

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 26/2020

"Autoriza prorrogação do contrato nº 07/2019 - Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de copeiragem na Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme as Condições e especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 24.077/2019."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo do contrato para à prestação dos serviços de limpeza, arrumação e organização na Câmara Municipal de Cosmópolis irá expirar no dia 31 de julho de 2020.
CONSIDERANDO que a referida prorrogação do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula segunda do contrato;
CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de copeiragem será de 05 (cinco) meses, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2020, previsto na cláusula segunda – Prazo de Execução do Contrato firmado em 30 de julho de 2019, em razão de ser o último ano de mandato, pretendendo deixar de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.39.46.0000 Serviços Domésticos / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.
CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 24.077/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do contrato nº 07/2019 com a empresa RUBY SERVICES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para prestação dos serviços de copeiragem, por um período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE JULHO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 27/2020

"Autoriza prorrogação do contrato nº 08/2019 - Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de limpeza, arrumação e organização na Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme as Condições e especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2019 – Processo nº 24.078/2019."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo do contrato para à prestação dos serviços de limpeza, arrumação e organização na Câmara Municipal de Cosmópolis irá expirar no dia 31 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a referida prorrogação do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula segunda do contrato;
CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de limpeza, arrumação e organização será de 05 (cinco) meses, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2020, previsto na cláusula segunda – Prazo de Execução do Contrato firmado em 30 de julho de 2019, em razão de ser o último ano de mandato, pretendendo deixar de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.39.78.0000 Limpeza e Conservação / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.
CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 24.078/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do contrato nº 08/2019 com a empresa RUBY SERVICES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para prestação dos serviços de limpeza, arrumação e organização, por um período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE JULHO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

A Câmara Municipal de Cosmópolis torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020 objetivando a aquisição de 1.700 litros de combustível (gasolina, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento dos quatro veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, sendo Onix Placa FGX 2248, Onix Placa FGX 2249, Etios Placa FYZ 8094 e Corolla Placa EGI 7165 até o dia trinta e um de dezembro de 2020, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, cuja sessão pública foi realizada no dia 17 de julho de 2020, às 09 horas, foi declarada DESERTA pela ausência de licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE JULHO DE 2020.

Flávia Cristina Tavares da Silva
Pregoeira

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, Dr. Élcio Amâncio, comunica que o Pregão Presencial nº 05/2020, destinado à aquisição de 1.700 litros de combustível (gasolina, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento dos quatro veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, sendo Onix Placa FGX 2248, Onix Placa FGX 2249, Etios Placa FYZ 8094 e Corolla Placa EGI 7165 até o dia trinta e um de dezembro de 2020, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, foi REVOGADO, por restar licitação DESERTA (ausência de interessados).

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE JULHO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente